



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017/TJPA

Aos 10 dias do mês de abril de 2017, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 009/TJPA/2017 (processo nº PA-PRO-2016/05807), para o Registro de Preços nº 008/TJPA/2017, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 06 de abril de 2017, registram-se os preços oferecidos pela empresa CARLOS NAVARRO E CIA LTDA – EPP/ A ARTMIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.881.752/0001-22, localizada na Trav. Dom Pedro I, nº 1000B, Telefone: 91-3242-2569/98113-2000, CEP nº: 66050-100, Belém/PA, Emai: germat@artmil.com.br, doravante denominada ARTMIL, neste ato representada por MARIA IZABEL MARTINS PEREIRA NAVARRO, portador do RG nº 1479256, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.677.432-15, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o Grupo I, do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, instalação e retirada de película de proteção solar para atender os prédios do Tribunal de Justiça nas Regiões Metropolitana de Belém, Nordeste 1, Nordeste 2, Oeste e Sudeste ou em outros de seu interesse, dentro da área territorial compreendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 10 de abril de 2017 e término em 10 de abril de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

1
P



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar o serviço objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, os quais seguem abaixo relacionados:

| LOTE 01 - Região Metropolitana de Belém | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDA DE | VALOR DO M ² (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|--|--------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01.01 | JATEADA: película jateada branca com 15% Transmissão Luminosa, 87% Rejeição de calor, 99% Rejeição de UV. Garantia de 05 (cinco) anos. | 300 m ² | R\$ 85,00 | R\$ 25.500,00 |
| 01.02 | ESPELHADA DUPLA: película profissional anti-risco refletiva espelhada (cor a definir), aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, 16% de Transmissão luminosa, com alta rejeição de Calor e Ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos. | 300 m ² | R\$ 122,00 | R\$ 36.600,00 |
| 01.03 | ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada (cor a definir) para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais | 300 m ² | R\$ 87,00 | R\$ 26.100,00 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | | |
|--------------|---|-------------------|-----------|----------------------|
| | escura para a área mais clara, 16% de Transmissão luminosa, com alta rejeição de Calor e Ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos. | | | |
| 01.04 | RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros; | 200m ² | R\$ 38,50 | R\$ 7.600,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 95.800,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido para execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da entrega do material na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARA, Agência 0015, conta corrente nº 312780-0, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e execução do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades nos serviços objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade da servidora Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata, lotada no Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção deste TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na execução da prestação dos serviços objeto desta ata, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso;
- d) ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na execução da prestação dos serviços objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução da prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de execução do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução da prestação dos serviços, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do serviço objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução da prestação dos serviços objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 002/TJPA/2017, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 10 de abril de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

MARIA IZABEL MARTINS PEREIRA NAVARRO
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome - CPF/MF 598.039.322-68

Nome - CPF/MF 836.202.542-34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

ESTE CERTAME TEM POR OBJETO, A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR PARA ATENDER OS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NAS REGIÕES METROPOLITANAS DE BELÉM, NORDESTE 1, NORDESTE 2, OESTE E SUDESTE, OU EM OUTROS DE SEU INTERESSE DENTRO DA ÁREA TERRITORIAL COMPREENDIDA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1- Atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nas dependências dos prédios das Regiões Metropolitana de Belém, Nordeste 1, Nordeste 2, Oeste e Sudeste, na execução dos serviços de instalação/aplicação e retirada de películas, nos padrões utilizados nos prédios do TJPA, dando subsídios para a manutenção das boas condições destes elementos de proteção, além de possibilitar a instalação dos mesmos nas reformas e adequações do espaço físico a serem implementadas no Edifício Sede, Fóruns, Juizados e demais unidades do TJPA, ou em outros Prédios de seu interesse.

O presente Termo de Referência apresenta-se por lote, em razão de que o objeto está dividido por Regiões.

Para a administração contratante, muito embora o objeto seja divisível tecnicamente, economicamente não se observa, haja vista que na forma de adjudicação por lote as empresas poderão ofertar preços mais vantajosos em detrimento da adjudicação por item, e ainda para garantir a padronização das películas, uma vez que pode ocorrer tonalidades diferentes entre fabricantes.

2.2 - PRÉDIOS PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Devido a grande dimensão territorial do estado do Pará e da dificuldade logística em atender com prontidão as demandas de manutenção das comarcas, optou-se por agrupar as comarcas do Poder Judiciário estadual em cinco macrorregiões: Região Metropolitana de Belém, Nordeste 1, Nordeste 2, Oeste e Sudeste.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A Região Metropolitana de Belém (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Izabel, Santa Bárbara e Castanhal), apesar de geograficamente fazer parte da macrorregião Nordeste do Pará, esta será tratada em lote separado.

São apresentados nos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5, anexos ao Termo de Referência (ANEXO I.1), os prédios onde poderão ser realizados os serviços de instalação e retirada de película, objeto do contrato divididos em macrorregiões, indicando a comarca/prédio, endereço e telefone para contato. Quaisquer dúvidas contidas nas informações apresentadas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Contratante por meio da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA através do número (91) 3205-3119.

3- DO OBJETIVO:

3.1 - A aquisição e instalação de películas de proteção solar têm a função de amenizar o impacto causado pelos raios solares, através da diminuição do índice de luminosidade interna, melhorando o rendimento do sistema de ar condicionado, proporcionando um melhor ambiente de trabalho para os usuários e economia de energia.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE:

| LOTE 01 - Região Metropolitana de Belém | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDA DE | VALOR DO M ² (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|--|--------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01.01 | JATEADA: película jateada branca com 15% Transmissão Luminosa, 87% Rejeição de calor, 99% Rejeição de UV. Garantia de 05 (cinco) anos. | 300 m ² | R\$ 100,00 | R\$ 30.000,00 |
| 01.02 | ESPELHADA DUPLA: película profissional anti-risco refletiva espelhada (cor a definir), aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, 16% de Transmissão luminosa, com alta rejeição de Calor e Ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos. | 300 m ² | R\$ 145,00 | R\$ 43.500,00 |
| 01.03 | ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada (cor a definir) para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, 16% de | 300 m ² | R\$ 107,50 | R\$ 32.250,00 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | | |
|--|--|------------------------|---|----------------------------------|
| | Transmissão luminosa, com alta rejeição de Calor e Ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos. | | | |
| 01.04 | RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros; | 200m ² | R\$ 45,00 | R\$ 9.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 114.750,00 |
| LOTE 02 - Macrorregião Nordeste 1 | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDA DE | VALOR DO M² (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 02.01 | JATEADA: película jateada branca com 15% Transmissão Luminosa, 87% Rejeição de calor, 99% Rejeição de UV. Garantia de 05 (cinco) anos. | 50 m ² | R\$ 130,00 | R\$ 6.500,00 |
| 02.02 | ESPELHADA DUPLA: película profissional anti-risco refletiva espelhada (cor a definir), aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, 16% de Transmissão luminosa, com alta rejeição de Calor e Ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos. | 50 m ² | R\$ 175,00 | R\$ 8.750,00 |
| 02.03 | ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada (cor a definir) para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, 16% de Transmissão luminosa, com alta rejeição de Calor e Ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos. | 50 m ² | R\$ 142,50 | R\$ 7.125,00 |
| 02.04 | RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros; | 50m ² | R\$ 70,00 | R\$ 3.500,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 25.875,00 |
| LOTE 03 - Macrorregião | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDA DE | VALOR DO M² (R\$) | VALOR TOTAL |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| Nordeste 2 | | | | (R\$) |
|---|--|------------------------|---|----------------------------------|
| 03.01 | JATEADA: película jateada branca com 15% Transmissão Luminosa, 87% Rejeição de calor, 99% Rejeição de UV. Garantia de 05 (cinco) anos. | 50 m ² | R\$ 175,00 | R\$ 8.750,00 |
| 03.02 | ESPELHADA DUPLA: película profissional anti-risco refletiva espelhada (cor a definir), aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, 16% de Transmissão luminosa, com alta rejeição de Calor e Ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos. | 50 m ² | R\$ 220,00 | R\$ 11.000,00 |
| 03.03 | ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada (cor a definir) para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, 16% de Transmissão luminosa, com alta rejeição de Calor e Ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos. | 50 m ² | R\$ 175,00 | R\$ 8.750,00 |
| 03.04 | RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros; | 50m ² | R\$ 105,00 | R\$ 5.250,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 33.750,00 |
| | | | | |
| LOTE 04 - Macrorregião Oeste | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDA DE | VALOR DO M² (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 04.01 | JATEADA: película jateada branca com 15% Transmissão Luminosa, 87% Rejeição de calor, 99% Rejeição de UV. Garantia de 05 (cinco) anos. | 50 m ² | R\$ 150,00 | R\$ 7.500,00 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | | |
|---|--|------------------------|---|----------------------------------|
| 04.02 | ESPELHADA DUPLA: película profissional anti-risco refletiva espelhada (cor a definir), aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, 16% de Transmissão luminosa, com alta rejeição de Calor e Ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos. | 50 m ² | R\$ 190,00 | R\$ 9.500,00 |
| 04.03 | ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada (cor a definir) para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, 16% de Transmissão luminosa, com alta rejeição de Calor e Ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos. | 50 m ² | R\$ 150,00 | R\$ 7.500,00 |
| 04.04 | RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros; | 50m ² | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 28.500,00 |
| LOTE 05 - Macrorregião Sudeste | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDA DE | VALOR DO M² (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 05.01 | JATEADA: película jateada branca com 15% Transmissão Luminosa, 87% Rejeição de calor, 99% Rejeição de UV. Garantia de 05 (cinco) anos. | 50 m ² | R\$ 150,00 | R\$ 7.500,00 |
| 05.02 | ESPELHADA DUPLA: película profissional anti-risco refletiva espelhada (cor a definir), aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, 16% de Transmissão luminosa, com alta rejeição de Calor e Ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos. | 50 m ² | R\$ 190,00 | R\$ 9.500,00 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | | |
|--------------|---|-------------------|------------|----------------------|
| 05.03 | ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada (cor a definir) para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, 16% de Transmissão luminosa, com alta rejeição de Calor e Ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos. | 50 m ² | R\$ 150,00 | R\$ 7.500,00 |
| 05.04 | RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros; | 50m ² | R\$ 90,00 | R\$ 4.500,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 29.000,00 |

5 - CONSIDERAÇÕES:

5.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TJPA.

5.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o TJPA por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.4 - Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações técnicas dos materiais, normas, medidas, certificações ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito a Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA.

5.5 - Fica opcional ao Licitante a vistoria aos Prédios do Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6 - DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os preços serão cotados em moeda corrente nacional e serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

6.2 - É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

6.3 - O envio da proposta implica a aceitação plena deste Termo de Referência e do Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, se não a fizer no devido prazo legal.

6.4 - A licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.5 - As firmas licitantes (devido a variação de medidas, características, tonalidades conforme a marca) deverão checar, previamente, as especificações grafadas nos materiais e/ou em suas embalagens.

6.6 - Não será admitido, em hipótese nenhuma, a alteração nos quantitativos solicitados pelo TJE dos materiais especificados.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - Os preços registrados terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata de registro de preços.

8 – AMOSTRAS:

8.1 – Deverão ser enviados juntamente com a proposta e documentação: folders, prospectos, site do fabricante do produto ou outro material que facilitem a análise dos produtos ofertados, além das certificações normativas e garantia dos produtos, sob pena de desclassificação.

8.2 - As empresas vencedoras deverão entregar a amostra para avaliação, no prazo de 5 dias. Em caso de haver necessidade de prova de resistência, e resultando em danos materiais, estes não deverão ser objeto de ressarcimento do TJE.

8.3 - Após a assinatura do contrato e aprovadas as amostras pelo SEA – Secretaria de Engenharia e Arquitetura, não serão admitidas quaisquer alterações quanto aos materiais, quantitativos e cores.

8.4 - As amostras porventura apresentadas e entregues para verificação das características deverão ser retiradas pelos interessados em **ate 30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TJPA o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

9 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.1- Será exigido da empresa licitante que apresente **Atestados de Capacidade Técnica de Fornecimento e Instalação de Películas**, que somados atendam ao previsto na tabela abaixo:

| Lote | Especificação | Quantitativo Mínimo |
|---|---|---------------------|
| Lote 01 – Região Metropolitana de Belém | Fornecimento e instalação de película do tipo jateada, espelhada dupla, espelhada única e/ou simples. | 450 m ² |
| Lote 02 – Macrorregião Nordeste 1 | Fornecimento e instalação de película do tipo jateada, espelhada dupla, espelhada única e/ou simples. | 75 m ² |
| Lote 03 – Macrorregião Nordeste 2 | Fornecimento e instalação de película do tipo jateada, espelhada dupla, espelhada única e/ou simples. | 75 m ² |
| Lote 04 – Macrorregião Oeste | Fornecimento e instalação de película do tipo jateada, espelhada dupla, espelhada única e/ou simples. | 75 m ² |
| Lote 05 – Macrorregião Sudeste | Fornecimento e instalação de película do tipo jateada, espelhada dupla, espelhada única e/ou simples. | 75 m ² |

10 - GARANTIAS DE FABRICAÇÃO:

10.1 - A CONTRATADA deverá apresentar **CERTIFICADO DE GARANTIA**, que prestará a **garantia e assistência técnica** quando exigida ao produto pelo **período mínimo de 05 (cinco) anos**, sem nenhum ônus

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

para o TJPA, em condições normais de uso. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, de transporte ou entrega, estes deverão ser substituídos de acordo com o laudo da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, sendo que todas as despesas serão por conta da Contratada.

11 – DA ENTREGA:

11.1 - Na proposta deverá constar Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da entrega da proposta.

11.2 - Prazo de entrega do material nos locais especificados pelos técnicos do SEA: **máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Ordem de Serviço, sujeito as penalidades previstas na Minuta da Ata.

11.3 - As prorrogações para a entrega dos materiais apenas serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado.

11.4 - Prazo de garantia de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos neste termo e estando devidamente atestada por esta Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - Após homologação do resultado desta licitação, o TJE/PA convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, conforme Art. 64 - caput, da Lei 8.666/93. O prazo de entrega do(s) material (is) iniciar-se-á na data de recebimento da NE (**nota de empenho**).

13.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 - Deverá a empresa, para o ato formal de assinatura da Ata de Registro de Preços:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13.4.1 - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar, comparando a Ata de Registro de Preços com o instrumento obrigatório definitivo;

13.4.2 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

14- DAS PENALIDADES:

14.1- Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 – DA CONTRATADA:

15.1.1 - A contratada deverá entregar o material instalado, com os locais livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na instalação, providenciando a limpeza, inclusive, de áreas adjacentes;

15.1.2 - A contratada deverá recompor, a suas expensas, toda e qualquer área eventualmente danificada quando da instalação do material, seja de forro, parede, piso, pintura, etc.;

15.1.3 - A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação do material.

15.1.4 - Deve-se iniciar a execução dos trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme anexo I.2), sendo o prazo máximo de 10 dias úteis.

15.1.5 - Providenciar no prazo de 48 horas a correção das deficiências ou substituições apontadas pela fiscalização, quanto a execução dos serviços.

15.1.6 - A execução dos serviços será feita de maneira parcelada, por demanda, por solicitação do Contratante, mediante Ordem de Serviço a serem emitidas pela Fiscalização.

15.1.7 - Os serviços serão faturados de acordo com o serviço demandado, através da somatória das medições das Ordens de Serviços efetivamente concluídas.

15.2 – DA CONTRATANTE:

15.2.1 - Aceitar o serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

15.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15.3.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.3.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

15.3.5 - Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

15.3.6 - A fiscalização do serviço será de responsabilidade do servidor Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I.I

Quadro 1 – Região Metropolitana de Belém

| Num | Prédio | Endereço e telefone serão fornecidos pelo solicitante no ato da solicitação. |
|-----|-----------------------|--|
| 01 | Ananindeua | |
| 02 | Belém | |
| 03 | Benevides | |
| 04 | Castanhal | |
| 05 | Marituba | |
| 06 | Santa Bárbara do Pará | |
| 07 | Santa Izabel do Pará | |

Quadro 2 – Prédios do TJPA na Macrorregião Nordeste 1

| Num | Ciudades | Endereço | Telefone/FAX |
|-----|---------------|--|-----------------------------|
| 01 | Abaetetuba | Fórum Juiz Hugo Oscar F. de Mendonça Av. D. Pedro II, 1177 Bairro Aviação – CEP 68.440-000 | (91) 3721-1296 3751-4627 |
| 02 | Acará | Fórum Prof. Dr. Lourenço do Vale Pena Rua Deodoro da Fonseca, 1930 Bairro Centro – CEP 68.690-000 | (91) 3732-1167 |
| 03 | Afuá | Fórum Juiz Dr. Germano G. Bentes Praça Albertina Baraúna, s/n Prédio Capitão Eugênio Tavares Bairro Centro – CEP 68.890-000 | (96) 3689-1314 3689-1342 |
| 04 | Anajás | Fórum Dr. Walter Cezar Brudzinsk Av. Barão do Rio Branco, 19 Bairro Centro – CEP 68.810-000 | (91) 3605-1460 3605-1134 |
| 05 | Bagre (Termo) | Fórum do Termo Judiciário de Bagre Av. Presidente Vargas, 93 Bairro Centro – CEP 68.475-000 | (91) 3606-1281 |
| 06 | Baião | Fórum Des. Calistrato Alves de Mattos Rua Getúlio Vargas, 139 Bairro Centro – CEP 68.465-000 | (91) 3795-1219 |
| 07 | Barcarena | Fórum Des. Inácio de Sousa Moitta Av. Magalhães Barata, s/n Bairro Centro – CEP 68.445-000 | (91) 3753-1422 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | |
|----|--------------------|---|-----------------------------|
| 08 | Breves | Fórum Dr. Pedro dos Santos Torres Av. Rio Branco, 432 Bairro Centro – CEP 68.800-000 | (91) 3783-1370 |
| 09 | Bujarú | Fórum Juiz Oscar Cunha Melo Av. Beira Mar, s/n Bairro Centro – CEP 68.670-000 | (91) 3746-1182 |
| 10 | Cachoeira do Arari | Fórum da Comarca de Cachoeira do Arari Praça da Matriz, s/n Bairro Centro – CEP 68.840-000 | (91) 3758-1110 |
| 11 | Cametá | Fórum Des. Manoel de Cacella Alves Rua Trilha da Juventude, s/n Bairro Centro – CEP 68.400-000 | (91) 3781-1744 |
| 12 | Chaves | Fórum da Comarca de Chaves Av. Independência, 07 Bairro Centro – CEP 68.880-970 | (96) 3697-1164 3697-1233 |
| 12 | Colares (Termo) | Fórum do Termo Judiciário de Colares Rua Dr. Justo Chermont, s/n Bairro Centro – CEP 68.785-000 | (91) 3461-7326 |
| 14 | Concórdia do Pará | Rua Dr. Nairo Barata Rua Castelo Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.685-000 | (91) 3728-1197 |
| 15 | Currálinho | Fórum Juiz Dr. Ricardo Borges Av. Floriano Peixoto, Q. L-1, I-01 Bairro Centro – CEP 68.815-000 | (91) 3633-1315 |
| 16 | Gurupá | Fórum Juiz Álvaro Magalhães Costa Av. São Benedito, 240 Bairro Centro – CEP 68300-000 | |
| 17 | Igarapé-Miri | Fórum Des. Manoel Maroja Neto Rua Lauro Sodré, 891 (Provisório) Praça Sales Barros - CEP 68.430-000 | (91) 3755-1866 |
| 18 | Limoeiro do Ajurú | Fórum Des. Raimundo Machado de M.Filho Rua Conceição, 231 Bairro Centro – CEP 68.415-000 | (91) 3636-1319 |
| 19 | Melgaço | Fórum Des. Delival de Souza Nobre Rua 12 de Outubro, s/n Bairro Centro – CEP 68.490-000 | (91) 3637-1329 |
| 20 | Mocajuba | Fórum Des. Moacyr Guimarães Moraes Tv. 7 de Setembro, s/n Bairro Centro – CEP 68.420-000 | (91) 3796-1226 |
| 21 | Mojú | Fórum Dr. Antônio Marinho Coury Praça do Estudante, 80 Bairro Centro – CEP 68.450-000 | (91) 3756-1223 |
| 22 | Muaná | Fórum Des. Curcino Loureiro da Silva Rua Cel. Rodrigo L. de Azevedo, 306 Bairro Centro – CEP 68.825-000 | (91) 3494-1273 3494-1222 |
| 23 | Oeiras do Pará | Fórum Des. Henrique Jorge Hurley Praça Miranda Tenório, 634 Bairro Centro – CEP 68.470-000 | (91) 3661-1529 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | |
|----|--------------------------------|--|-----------------------------|
| 24 | Ponta de Pedras | Fórum Des. Fulgêncio da Rocha Viana Alam. Tabelião José Luiz T. Malato, 223 Bairro Centro – CEP 68.830-000 | (91) 3777-1290 |
| 25 | Portel | Fórum Des. Antônio Holanda Chacon Av. Augusto Montenegro, 510 Bairro Mangueirão – CEP 68.480-000 | (91) 3784-1198 3784-1118 |
| 26 | Salvaterra | Fórum Juiz Ademar C. de Vasconcelos Av. Victor Engelhard, s/n Bairro Centro – CEP 68.860-000 | (91) 3765-1160 |
| 27 | Santa Cruz do Arari (Termo) | Fórum do Termo Judiciário de Sta Cruz do Arari Rua Vicente da Cruz Pamplona, 77 Bairro Centro – CEP 68.850-000 | (91) 3658-2196 |
| 28 | Santo Antônio do Tauá | Fórum Dr. Levy Hall de Moura Rua Senador Antônio Lemos, 1276 Bairro Centro – CEP 68.786-000 | (91) 3775-1243 |
| 29 | São Caetano de Odivelas | Fórum Prof. Aldebaro C. de M. Klautau Av. São Benedito, s/n Bairro Centro – CEP 68.775-000 | (91) 3767-1204 |
| 30 | São Sebastião da Boa Vista | Fórum Des. Antonino de Oliveira Melo Av. das Acácias, s/n Bairro Centro – CEP 68.870-000 | (91) 3764-1250 |
| 31 | Soure | Fórum Des. Milton Leão de Melo Primeira Rua, s/n Bairro Centro – CEP 68.870-000 | (91) 3741-1505 3741-1433 |
| 32 | Tailândia | Fórum Des. Sadi Montenegro Duarte Av. Belém, 80 Bairro Centro – CEP 68.695-000 | (91) 3752-1311 |
| 33 | Tomé-Açu | Fórum Dra. Nezilza de Melo Bentes Av. 1º de Setembro, 388 (Provisório) Bairro Maranhense – CEP 68.680-000 | (91) 3727-1290 |
| 34 | Vigia | Fórum Des. Álvaro Pantoja Pimentel Rua Barão de Guajará, 1140 Bairro da Castanheira – CEP 68.780-000 | (91) 3731-1444 |

Quadro 3 – Prédios do TJPA na Macrorregião Nordeste 2

| Num | Comarcas | Endereço | Telefone/FAX |
|-----|----------------|--|----------------|
| 01 | Augusto Corrêa | Fórum Juiz Climério M. de Mendonça Av. Magalhães Barata, s/n Bairro de Santa Cruz – CEP 68.610-000 | (91) 3482-1449 |
| 02 | Aurora do Pará | Fórum Juiz José Antônio G. Alves BR 010 Rod. Bernardo Sayão, s/n Bairro Centro – CEP 68.658-000 | (91) 3802-1284 |
| 03 | Bonito | Fórum Pretora Izabel Corrêa Av. Marechal Hermes, 498 Bairro Centro – CEP 68.645-000 | (91) 3803-1130 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | |
|----|-----------------------------|--|-----------------------------|
| 04 | Bragança | Fórum Des. Augusto R. de Borborema Av. Nazeazeno Ferreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.600-000 | (91) 3425-1299 |
| 05 | Cachoeira do Arari | Fórum da Comarca de Cachoeira do Arari Praça da Matriz, s/n Bairro Centro – CEP 68.840-000 | (91) 3758-1110 |
| 06 | Capanema | Fórum Des. Santo Estanislau P. de Vasconcelos Av. Barão de Capanema, 1011 Bairro Centro – CEP 68.700-970 | (91) 3462-1044 |
| 07 | Capitão Poço | Fórum Des. Aluizio da Silva Leal Av. 29 de Dezembro, 1746 Bairro Centro – CEP 68.650-000 | (91) 3468-1137 |
| 08 | Curuçá | Fórum Escrivão Manoel da Cunha Couto Rua Gonçalo Ferreira, 348 Bairro Centro – CEP 68.750-000 | (91) 3722-1154 |
| 09 | Dom Eliseu | Fórum Juiz Clodomiro Dutra de Moraes Rua Jequiê, 312 Bairro Esplanada – CEP 68.633-000 | (94) 3335-1479 |
| 10 | Garrafão do Norte | Fórum Juiz Olavo Guimarães Nunes Trav. Luiz Miranda, s/n CEP 68.665-000 | (91) 3434-4220 |
| 11 | Igarapé-Açú | Fórum Des. Aníbal da F. Figueiredo Av. Barão do rio Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.725-000 | (91) 3441-1051 |
| 12 | Inhangapi | Fórum de Inhangapi Av. São Vicente, s/n Bairro Centro – CEP 68770-000 | |
| 13 | Ipixuna do Pará | Fórum de Ipixuna do Pará Trav. Padre José de Anchieta Bairro Centro | |
| 14 | Irituia | Fórum Juiz Carlos Newton S. Segadilha Rua Siqueira Campos, 28 Bairro Centro – CEP 68.655-000 | (91) 3443-1351 |
| 15 | Mãe do Rio | Fórum Juiz Raimundo Carvalho Guilhon de Oliveira Tv. Alfredo Chaves, 610 Bairro Centro – CEP 68.675-000 | (91) 3444-1186 |
| 16 | Magalhães Barata (Termo) | Fórum do Termo Judiciário de M. Barata Rua Fortunato Silva, s/n Bairro Centro – CEP 68.110-000 | (91) 3812-3133 |
| 17 | Maracanã | Fórum Dr. Henrique Lopes de Barros Tv. Olavo Nunes, 34 Bairro Centro – CEP 68.710-000 | (91) 3448-1130 3448-1252 |
| 18 | Marapanim | Fórum Juiz Mariano Antunes de Sousa Rua Diniz Botelho, 1722 Bairro Centro – CEP 68.760-000 | (91) 3733-1213 |
| 19 | Nova Esperança do Piriá | | |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | |
|----|-----------------------|---|-----------------------------|
| 20 | Nova Timboteua | Fórum Juiz José M. de Miranda Filho Av. Barão do Rio Branco, 283 Bairro Centro – CEP 68.730-000 | (91) 3469-1216 |
| 21 | Ourém | Fórum Juiz Oscar Lopes da Silva Av. Padre Ângelo Moretti, 155 Bairro Centro – CEP 68.640-000 | (91) 3467-1182 |
| 22 | Paragominas | Fórum Dr. Célio de Rezende Miranda Rua Ilhéus, s/n Bairro Industrial – CEP 68.625-970 | (91) 3729-7299 |
| 23 | Peixe Boi | Fórum Des. Silvío Pelico de Araújo Rego Av. Gomes Pedrosa, 775 Bairro Centro – CEP 68.734-000 | (91) 3821-1103 |
| 24 | Primavera | Fórum Des. Arnaldo Valente Lobo Av. General Moura Carvalho Bairro Centro – CEP 68707-000 | |
| 25 | Quatipuru | | |
| 26 | Salinópolis | Fórum Pretor José Ribamar de Moura Av. João Pessoa, 1084 Bairro Amapá – CEP 68.721-000 | (91) 3423-2269 3423-2815 |
| 27 | Santa Luzia do Pará | Fórum Juiz Walter Nunes de Figueiredo Rua José Cirino, s/n Bairro Centro – CEP 68.000-000 | (91) 3445-1399 3445-1355 |
| 28 | Santa Maria do Pará | Fórum Juiz Jonathas Celestino Teixeira Av. Bernardo Sayão, s/n Bairro Centro – CEP 68.738-000 | (94) 3442-1142 |
| 29 | Santarém Novo | Fórum Manoel B. da R. Pedregulho Av. Francisco Martins Oliveira, 192 Bairro Centro – CEP 68.720-000 | (91) 3484-1211 |
| 30 | São Domingos do Capim | Fórum Des. Maurício Cordovil Pinto Rua Magalhães Barata, 630 Bairro Centro – CEP 68.635-000 | (91) 3483-1504 |
| 31 | São Francisco do Pará | Fórum Pretor Ruy Zacarias Martyres Rua Celso Machado, s/n Bairro Centro – CEP 68.748-000 | (91) 3774-1383 |
| 32 | São João da Pedra | | |
| 33 | São João de Pirabas | | |
| 34 | São Miguel do Guamá | Fórum Dr. João Batista F. de Souza Av. Nazaré, 530 Centro – CEP 68660-000 | |
| 35 | Terra Alta | | |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | |
|----|-------------|---|----------------|
| 36 | Tracuateua | | |
| 37 | Ulianópolis | Fórum Des. Nelson Silvestre R. Amorim Av. do Contorno, s/n Bairro Caminho das Árvores – CEP 68.632-000 | (91) 3726-1799 |
| 38 | Viseu | Fórum Juiz Francisco Severino Duarte Rua Major Olímpio, s/n (Provisório) Bairro Centro – CEP 68.620-000 | (91) 3249-1228 |

Quadro 4 – Prédios do TJPA na Macrorregião Oeste

| Num | Comarcas | Endereço | Telefone/FAX |
|-----|----------------|--|-----------------------------|
| 01 | Alenquer | Fórum Des. Raimundo Nogueira Faria Tv. Santo Antônio, s/n Bairro Centro – CEP 68.200-000 | (93) 3526-1315 |
| 02 | Almeirim | Fórum Des. Ignácio C. G. D'Oliveira Rodovia Almeirim / Panaica, 666 Bairro Centro – CEP 68.230-000 | (93) 3737-1103 |
| 03 | Altamira | Fórum Des. José Amazonas Pantoja Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651 Bairro Centro – CEP 68.372-020 | (93) 3515-2637 3515-3017 |
| 04 | Aveiro (Termo) | Fórum do Termo Judiciário de Aveiro Rua Humberto Abreu Frazão, 29 Bairro Centro – CEP 68.150-000 | (93) 3505-1281 |
| 05 | Belterra | | |
| 06 | Brasil Novo | Fórum Juiz Flávio Corrêa do Guamá Rua do Comércio, 1136 Bairro Centro – CEP 68.148-000 | (93) 3514-1173 |
| 07 | Curuá | | |
| 08 | Faro | Fórum Juiz Gaspar Vicente da Costa Rua Dr. Dionízio Bentes, s/n Bairro Centro – CEP 68.280.000 | (93) 3557-1140 |
| 09 | Itaituba | Fórum Des. Walter Bezerra Falcão Trav. Paes de Carvalho, s/n Bairro Comércio – CEP 68.180-060 | (93) 3518-2396 3518-3442 |
| 10 | Jacareacanga | Fórum Dr. Luis Ercílio do Carmo Faria Tv. Estanislau Brilhante, s/n Bairro Bela Vista – CEP 68.195-000 | (93) 3542-1131 |
| 11 | Juruti | Fórum (em construção) Tv. Boa Aventura Bentes, s/n Bairro Bom Pastor | (93) |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | |
|----|-----------------------|---|-----------------------------|
| 12 | Medicilândia | Fórum Juiz Abel A. de V. Chaves Rua 12 de Maio, 1041 Bairro Centro – CEP 68.145-000 | (93) 3531-1311 |
| 13 | Monte Alegre | Fórum Juiz João P. Tertuliano Lins Praça Dionizio Bentes, s/n Bairro Cidade Alta – CEP 68.220-000 | (93) 3533-1635 |
| 14 | Novo Progresso | Fórum Des. Hamilton Ferreira de Souza Rua do Cachimbo, 381 Bairro Jardim Planalto – CEP 68.193-000 | (93) 3528-1511 |
| 15 | Obidos | Fórum Juiz Abdias dos Santos Arruda Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/n Bairro Centro – CEP 68.250-000 | (93) 3547-1319 3547-1097 |
| 16 | Oriximiná | Fórum Juiz Antônio Laureano Diniz Tv. Carlos Maria Teixeira, 754 Bairro Centro – CEP 68.270-000 | (93) 3544-1299 |
| 17 | Placas | | |
| 18 | Porto de Moz | Fórum Juiz Rui Buarque de Lima Rua 19 de Novembro, 1646 Bairro Centro – CEP 68.130-000 | (93) 3793-1308 3793-1105 |
| 19 | Prainha | Fórum Pretor Michel de Mello e Silva Rua Barrão do Rio Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.130-000 | (93) 3534-1107 |
| 20 | Rurópolis | Fórum Juiz Indalesco Franco Carneiro Rua José Rodrigues da Costa, 557 Bairro Centro – CEP 68.165-000 | (93) 3543-1068 3543-1127 |
| 21 | Santarém | Fórum Des. Ernesto A. de V. Chaves Av. Mendonça Furtado, s/n. Bairro Liberdade – CEP 68.005-100 | (93) 3064-9200 |
| 22 | Senador José Porfírio | Fórum Des. Eduardo Mendes Patriarcha Rua 13 de Maio, s/n Bairro Centro – CEP 68.360-000 | (91) 3556-1556 |
| 23 | Terra Santa | Fórum Pretora Maria Leite de Brito Trav. Santa Tereza, s/n Bairro Centro – CEP 68.285-000 | (93) 3538-1170 |
| 24 | Trairão | | |
| 25 | Uruará | Fórum Des. Silvio Hall de Moura Av. Perimetral Norte, 29 Bairro Centro – CEP 68.140-000 | (93) 3532-1500 |
| 26 | Vitória do Xingu | Fórum de Vitória do Xingu | |

Quadro 5 – Prédios do TJPA na Macrorregião Sudeste



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| Num | Comarcas | Endereço | Telefone/FAX |
|-----|--------------------------|--|-----------------------------|
| 01 | Abel Figueiredo | | |
| 02 | Água Azul do Norte | | |
| 03 | Anapu | Fórum de Anapu Rua Goiás, s/n Bairro São Luiz | |
| 04 | Bannach | | |
| 05 | Bom Jesus do Tocantins | | |
| 06 | Brejo Grande do Araguaia | | |
| 07 | Breu Branco | Fórum Juiz Manoel Maria Barros Costa Avenida Belém, s/n Bairro Centro – CEP 68.488-000 | (94) 3786-1414 |
| 08 | Canaã dos Carajás | Fórum Dr. Egídio Machado Lopes Av. Ipanema, s/n Bairro Novo Horizonte – CEP 68.357-000 | (94) 3358-1625 3358-1450 |
| 09 | Conceição do Araguaia | Fórum Des. Licurgo N. de O. Santiago Av. Marechal Rondon, s/n Bairro Centro – CEP 68.540-000 | (94) 3421-1284 3421-1634 |
| 10 | Cumaru do Norte | | |
| 11 | Curionópolis | Fórum Des. Júlio Freire C. Andrade Rua Jambo, s/n Bairro Centro – CEP 68.523-000 | (94) 3348-1016 3348-1272 |
| 12 | Eldorado dos Carajás | | |
| 13 | Floresta do Araguaia | | |
| 14 | Goianésia do Pará | Fórum de Goianésia do Pará (Provisório) Rua Nova Olinda, s/n Bairro Centro – CEP 68.639-000 | (94) 3779-0555 |
| 15 | Itupiranga | Fórum Des. Osvaldo de Brito Farias Rua São Salvador, s/n Bairro Centro – CEP 68.580-000 | (94) 3333-1159 3333-1179 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | |
|----|---------------------------|--|--|
| 16 | Jacundá | Fórum Des. Manoel Pedro D'Oliveira Rua Pinto Silva, s/n Bairro Centro – CEP 68.590-000 | (94) 3345-1103 3345-1580 |
| 17 | Marabá | Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes Rua Transamazônica, s/n Bairro Amapá – CEP 68.508-970 | (94) 3323-2222 3323-5823 3324-3224 |
| 18 | Nova Ipixuna | | |
| 19 | Novo Repartimento | Fórum Des. Raimundo Hélio de P. Mello Av. Castanheira, s/n Bairro Vila Marabá – CEP 68.473-000 | (94) 3785-0270 |
| 20 | Ourilândia do Norte | Fórum Juíza Maria Nauar Chaves Rua 21, Lotes I e II, Ed. Do Fórum Bairro Centro – CEP 68.390-000 | (94) 3434-1220 3434-1970 |
| 21 | Pacajá | Fórum Juiz Washington Costa Carvalho Rua Inês Soares, s/n Bairro Centro – CEP 68.485-000 | (94) 3798-1113 3798-1818 |
| 22 | Palestina do Pará | | |
| 23 | Parauapebas | Fórum Juiz Célio Rodrigues Cal Rua C, Quadra Especial Bairro Cidade Nova – CEP 68.515-000 | (94) 3346-1564 3346-1075 |
| 24 | Pau d'Arco | | |
| 25 | Piçarra | | |
| 26 | Redenção | Fórum Des. Raul da Costa Braga Av. Independência, 07 Bairro Centro – 68.550-000 | (94) 3424-2206 |
| 27 | Rio Maria | Fórum Des. Salustio de Oliveira Melo Av. 22, s/n Bairro Jardim Maringá – CEP 68.530-000 | (94) 3428-1108 |
| 28 | Rondon do Pará | Fórum Juiz Fernando Ferreira da Cruz Alameda Moreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.638-000 | (94) 3326-1602 |
| 29 | Santa Maria das Barreiras | | |
| 30 | Santana do Araguaia | Fórum Des. Antônio Koury Av. Gilberto Carvelli, s/n Bairro Centro Cívico – CEP 68.560-000 | (94) 3431-1183 |
| 31 | São Domingos do Araguaia | Fórum Florêncio Nabor de Athaide Leite Av. Jarbas Passarinho, 241 Bairro Centro – CEP 68.520-000 | (94) 3332-1191 3332-1066 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | |
|----|-------------------------|---|-----------------------------|
| 32 | São Félix do Xingu | Fórum Juiz Arthur Carvalho Cruz Tv. Estevam Tavares da Silveira, 82 Bairro Triunfo – CEP 68.380-085 | (94) 3435-1244 3435-1121 |
| 33 | São Geraldo do Araguaia | Fórum Juiz Miguel Antunes Carneiro Av. Presidente Vargas, 319 Bairro Centro – CEP 68.570-000 | (94) 3331-1166 3331-1200 |
| 34 | São João do Araguaia | Fórum Des. Edgar M. de Mendonça Praça. José Martins Ferreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.518-000 | (94) 3379-1136 |
| 35 | Sapucaia | | |
| 36 | Tucumã | Fórum Des. João G. Alves de Campos Av. Brasília, s/n Bairro Centro – CEP 68.385-000 | (94) 3433-1073 |
| 37 | Tucuruí | Fórum Juiz Lúcio Amorim do Amaral Rua 31 de Março, s/n Bairro Santa Izabel – CEP 68.456-110 | (94) 3787-1918 |
| 38 | Xinguara | Fórum Des. Reinaldo Sampaio Xerfan Av. Xingu, s/n Bairro Centro – CEP 68.555-010 | (94) 3426-1816 |

ANEXO 1.2 - ORDEM DE SERVIÇO

|  | PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ RTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO | | | | |
|---|--|-------|--------------|---------|-------|
| Ordem de Serviço nº /2017 | | | | | |
| Empresa: | | | Contrato nº: | | |
| Solicitante: | | | Data: | | |
| Local do Serviço: | | | | | |
| Data provável para execução: | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT | TOTAL |
| | | | | | |

34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | | | |
|---|--|--|--|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Autorização do gestor do contrato: | | | | / | / |
| Serviços executados conforme solicitados: | | | | / | / |

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA: 074/2017 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGF / Nome: Athila Maciel Gomes / Cargo: Analista de Sistema / CPF 59242792-53 / Nº de Diária 7,5 / Origem: Altamira / Destino: Altamira/Porto de Moz/Gurupá/Vitória do Xingu/Schador José Porfírio/Altamira; Período: 05 a 12/02/2017 / Objetivo: Realizar visita técnicas - Projeto PDRS Xingú Conectado / Ordenador: Theo Carlos Flecha Ribeiro Pires CPF 166769802-82 - **PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**
Protocolo: 167536

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2012 - TERMO ADITIVO 05/2012
PROCESSO Nº: 2012/484.454 - DP/PA
PARTES Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e Leticia Fernandes Ranieri.
OBJETO: Modificação do valor pela aplicação do IGP-M de 6,66%, e, de prazo por mais 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 44.640,06 (quarenta e quatro mil secentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 16/04/2017 a 16/10/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Projeto/Atividade: 30101.03.122.1445.8434
Natureza da Despesa: 339036
Fonte: 0101.
Plano Interno (PI): 2120008434C
Go Pará: 239057
FORO: Comarca de Belém do Estado do Pará.
LOCADORA: Leticia Fernandes Ranieri
CPF/MF Nº: 022.922.042-82
ENDEREÇO DA LOCADORA: Rua Espirito Santo, nº 12, Vila Permacção - Tucuruí/PA.
CPF: 68.155.668
ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues - Defensoria Pública Geral.
CPF/MF Nº 517.526.387-04

Protocolo: 164633

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 004/2017-DPE
Objeto: PROCESSO Nº: 2017/100814
ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas limitadas a 430 (quatrocentos e trinta) estagiários vinculados à Defensoria Pública do Estado do Pará, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Entrega do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Pará sito a Travessa Campos Sales nº. 280, 2º andar - CPL, Campina, Belém - Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: licitacaoop@hotmail.com ou clcc.dppa@yahoo.com.br.
Edital a partir de: 17/04/2017.
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br
Data da Abertura: 28/04/2017
Hora da Abertura: 10h00min (Horário de Brasília).
Responsável pelo certame: Eduardo Tathuhiro Navata
Ordenadora: Jeniffer de Barros Rodrigues - Defensoria Pública Geral

Protocolo: 167172

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 017/2017/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e ASSOCIAÇÃO CARAJÁS DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA// CNPJ/MF nº. 04616071/0001-74// Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-ANE-2017/00159 // Modalidade de Licitação: Dispensa art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 // Valor (depreciado) dos bens: R\$ R\$ 1.374,73// Data da assinatura do contrato: 06/04/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Protocolo: 164473

Extrato de Contrato nº. 018/2017/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUCURUÍ // CNPJ/ MF nº. 83.377.721/0001-42// Objeto do contrato: Doação de bens inservíveis // Processo: PA-ANE-2017/00193 // Modalidade de Licitação: Dispensa art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 // Valor (depreciado) dos bens: R\$ R\$ 1.467,80// Data da assinatura do contrato: 07/04/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Protocolo: 164875

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 4º TA ao Contrato nº. 029/2014/TJPA/Partes: TJPA e MARIA IZABEL DA SILVA RIBEIRO// inscrita no CPF sob o nº. 282.037.472-72// Objeto do Contrato é a locação de imóvel, situado na Quadra 38, Lote P 17, 18, Setor Centro, Cidade de Rio Maria, Estado Para, com a finalidade de abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Rio Maria// Origem: Dispensa de Licitação, oriundo do processo PA-PRO-2014/00431 fundamentada no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações// Valor do Contrato: R\$ 2.000,00 (mensal) // Objeto e justificativa do aditivo: prorrogação do prazo de vigência// Vigência do aditivo: início em 11/04/2017 a 10/07/2017// Valor do aditivo: R\$ 2.453,52// Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 04101.02.122.1421.8193 - Natureza da Despesa: 339036 - Fonte de Recursos: 0118 - Plano Interno: 4700008193C// Data da assinatura: 06/04/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento//

Protocolo: 164863

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 011/2017-TJ-PA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ/ MF nº. 04.567.897/0001-90, SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - SEIIPS, FUNDAÇÃO PROPAZ, CNPJ nº 21.648.632/0001-36, ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE SUPERMERCADOS - ASPAS, CNPJ nº 05575030/0001-40// Objeto: firmar parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria Extraordinária de Estado de Integração de Políticas Sociais - SEIIPS, a Fundação PROPAZ, a ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS SUPERMERCADOS - ASPAS, /PA com o objetivo de garantir a troca mútua de esforços para consecução de palestras voltadas para o tema "violência doméstica e familiar", direcionadas principalmente aos trabalhadores do setor de supermercados.// Vigência: 36 meses a contar de 06/04/2017, e término em 06/04/2020// Data da assinatura: 06/04/2017// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJP.

Protocolo: 164464

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 008/2017/TJPA - Pregão Eletrônico nº 009/2017/TJPA // Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, instalação e retirada de película de proteção solar para atender os prédios do Tribunal de Justiça nas Regiões Metropolitanas de Belém, Nordeste 1, Nordeste 2, Oeste e Sudeste ou em outros de seu interesse, dentro da área territorial compreendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.// Empresa JR Decorações e Comercio em Geral Ltda, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 25.102.054/0001-10, localizada na Rua Pedro Trege nº 728, Santo Antônio, Juiz de Fora - Minas Gerais,

CEP 36071-410, Tel: (32) 3241-1764, Email: jjjuizdefora@e-gmail.com// Empresa CARLOS NAVAPRO E CIA LTDA - FPP/ A ARTMIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.881.757/0061-22, localizada na Trav. Dom Pedro I, nº 1000B, Telefone: 91-3242-2569/98113-2000, CEP nº: 66050-100, Belém/PA, Email: germat@artmil.com.br// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 10/04/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 165143

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2017-TCM
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATO
PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a empresa AMAZON CARD'S SS LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de "bilhetes" vale alimentação, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 2017/02, processada sob o nº PA2017751-4.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.331.1454.6565-339039.41.
FONTE: 0101
FORO: Comarca de Belém, Estado do Pará
CNPJ DO CONTRATADO: nº 66.867.699/0001-73.
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rod. Arthur Bernardes, 605 bairro do Telegrapho, CEP 66115-000, fone: 3202-7027.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Presidente Luis Daniel Lavaredo Reis Junior.

Protocolo: 165739

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6.008/2017/6º CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 201703700-00)
De Notificação, com prazo de 5 (cinco) dias, a Senhora MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS.
O Conselheiro Aloisio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 141, do Regimento Interno deste TCM, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita de Nova Ipixuna (PA), legislatura 2017-2020, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da 3ª publicação, providenciar a inserção, junto ao MURAL DE LICITAÇÕES, no Portal dos Jurisdicionados, implantado nos termos da Resolução nº 11.535/2014, do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), referentes ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-013/PMNI - Registro de preços para a eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, materiais de borracharia e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de todos os veículos pertencentes à frota municipal - Valor de Referência = R\$7.184.384,97 - Data de Abertura das Propostas - 05/04/2017

a) Parecer Jurídico aprovando o edital da licitação (art. 35, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993);
b) Documentos comprobatórios do resultado da ampla pesquisa de preços de mercado, balizados pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei nº 8.666/1993) II e III-a, do Decreto 3.555/2000. O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível da expedição de medidas cautelares, além de multas nos termos dos arts. 71 e 95 da Lei Complementar nº 109/2016 (LOTCM).
Belém, 10 de abril de 2017
Conselheiro Aloisio Chaves
Relator/6º Controladoria/TCM

Protocolo: 164598